

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 014, de 02 de dezembro de 2020.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Disciplina no âmbito da UDESC o usufruto de férias de docentes e técnicos universitários.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO e o PRÓ-REITOR DE ENSINO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, usando da competência atribuída pelo art. 23 e 24 do Regimento Geral da UDESC, e:

Considerando as resoluções que aprovam o Calendário Acadêmico da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina;

Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Santa Catarina, Lei 6.745 de 1985 e suas alterações;

RESOLVEM:

Art. 1º Os servidores docentes e os técnicos universitários gozarão anualmente 30 (trinta) dias de férias.

§ 1º. Para usufruir as primeiras férias o servidor deverá cumprir o período aquisitivo de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias) no exercício no cargo, que será contado a partir da data da posse para o servidor efetivo ou data de portaria de admissão para o professor substituto.

§ 2º. Fica facultado o usufruto de férias em 2 (dois) períodos, não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos.

§ 3º. Será pago ao servidor, por ocasião das férias, independentemente de solicitação, o acréscimo constitucional de 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias.

§ 4º. É proibida a acumulação de férias, sendo vedado o usufruto consecutivo de dois ou mais períodos de férias.

§ 5º. O servidor efetivo deverá gozar todas as férias antes de formalizar seu pedido de aposentadoria.

§ 6º. O servidor efetivo somente poderá alterar o usufruto das férias já programadas com a concordância da chefia imediata, explicitando os motivos da alteração. O requerimento de alteração (MLR-01) deve ser enviado pelo SGPE, até o 5º dia útil do mês imediatamente anterior ao previsto na escala de férias, que deverá ser registrada pelo Setorial no SIGRH até o fechamento parcial da folha do mês anterior ao usufruto.

Art. 2º As férias dos servidores docentes efetivos, que possuem carga horária de ensino, deverão ser usufruídas, com autorização da chefia imediata, dentro dos períodos:

- a) Do primeiro dia útil do ano até o dia anterior ao início do período letivo do primeiro semestre;
- b) A partir do dia seguinte ao término do primeiro semestre até o dia anterior ao início do período letivo do segundo semestre;
- c) A partir do dia seguinte ao término do segundo semestre.

§ 1º. Somente será autorizado o usufruto fora do período indicado no *caput*, por períodos de até 15 (quinze) dias, mediante aprovação do Colegiado Pleno do Departamento, ficando vedada a substituição por professor substituto. Neste caso, deverá ser preenchido o Anexo I desta Instrução Normativa.

§ 2º. Do previsto no *caput* deste artigo, excetuam-se os docentes que estejam retornando de licença saúde (superior a trinta dias) e maternidade, que desejarem usufruir férias imediatamente após o retorno.

Art. 3º. As férias do professor substituto serão usufruídas no mês de janeiro de cada ano, depois de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de exercício no cargo.

Art. 4º. As férias dos servidores técnicos poderão ser usufruídas em qualquer período do ano, desde que previamente autorizada pela Chefia Imediata.

Art. 5º. Aos servidores docentes e técnicos universitários que estiverem em afastamento para capacitação concedido mediante ato do Reitor, as férias serão programadas anualmente no mês de janeiro, durante todo o período concedido de afastamento.

Art. 6º. O servidor que retornar de licenças e/ou afastamentos não remunerados e de disposição sem ônus, somente usufruirá férias depois de completado um novo período aquisitivo.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga às disposições constantes na IN 10 de 7 de dezembro de 2017.

Nério Amboni
Pró-Reitor de Ensino

Marilha dos Santos
Pró-Reitora de Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 014/2020

ANEXO I - FÉRIAS

Docente:	
Matrícula:	
Centro de Ensino:	
Departamento:	
Período de usufruto:	
Disciplinas:	
Forma de Substituição e/ou Reposição das atividades:	
Anuência do Colegiado Pleno do Departamento	
Data:	
Data:	Assinatura do Docente: